



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2020 - ID 1557/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, CNPJ 08.898.134/0001-83, localizada na *Rua Apucarana, 154, Sala – 02, Centro, CEP: 86770-000, na cidade de Santa Fé-PR*, representada pela Sócia Administradora *Dannyele Licce do Nascimento* portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.884.326-4, inscrito no CPF sob n.º 090.034.939-52, residente na *Avenida Morangueiro, Nº 5100, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá-PR*, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo aditivo de valor, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020**, cujo objeto é a *Pavimentação de vias Urbanas com CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, sendo nas RUA SÃO PAULO: entre Rua Tiradentes X Rua Rio Grande do Sul e RUA SANTA CATARINA: entre Avenida São Pedro X Rua Santos Dumont*, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, para dar continuidade e terminar o trecho da Rua São Paulo entre Rua Santa Catarina x Rua Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 32.874,44** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) no valor original do contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 30 de Outubro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Município de Mirador
CONTRATANTE

Dannyele Licce do Nascimento
Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 076/2020 - ID 1557/2020

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: *TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA*
CNPJ/MF N.º 08.898.134/0001-83

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, para dar continuidade e terminar o trecho da Rua São Paulo entre Rua Santa Catarina x Rua Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 32.874,44** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020.**

Mirador/PR, 30 de Outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal